

**RESOLUÇÃO CFC N.º 1.516, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Altera a data da adoção obrigatória de que trata o Art. 1º da Resolução CFC n.º 1.324/2011.

O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea “f” do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A adoção obrigatória de que trata o Art. 1º da Resolução CFC n.º 1.324/2011 passa a ser 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CFC n.º 1.501/2015, publicada no DOU, Seção 1, de 21/12/2015.

Contador **Joaquim de Alencar Bezerra Filho**  
Presidente em Exercício

Aprovada na 1.024ª Reunião Plenária de 2016, realizada em 25 de novembro de 2016.